



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

EDITAL Nº 39/2023

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores docentes das áreas de: informática, propedêutica e automação do Campus Serra, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 Entende-se por área propedêutica as disciplinas que compõem as áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas em suas licenciaturas afins.

1.3 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes;

2.1.1 No caso de mestrado ou doutorado: ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.1.2 No caso de pós-doutorado: ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

2.2 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração de servidores do Ifes para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível *stricto sensu*.

2.2.1 Entende-se por segundo mestrado ou segundo doutorado a busca de titulação em nível de pós-graduação por parte de servidores que já possuam, *stricto sensu* respectivamente, o título de mestre ou doutor.

2.2.2 A presente restrição visa assegurar que a política de capacitação e desenvolvimento institucional do Ifes priorize a formação dos servidores que ainda não possuem mestrado ou doutorado, otimizando os recursos disponíveis e promovendo a qualificação de um número maior de servidores.

2.2.3 A restrição estabelecida na portaria Nº 1324, DE 28 DE JUNHO DE 2023 aplica-se a todos os servidores do Ifes, independentemente da natureza de seu vínculo institucional e da carreira que integra.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/10/2023 a 05/11/2023.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período.

3.1.2 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do preenchimento de formulário Google, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/xJGkAYM7NuQu2F7Y7>, e deverá ser preenchido dentro do período estipulado no item 3.1.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios da “Tabela de Pontuação” - Anexo I, enviados através do campo próprio para *upload* contido no formulário de inscrição.

3.2.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela de Pontuação - Anexo I deste Edital.

3.3 Os documentos comprobatórios podem ser obtidos pelo:

GEDOC:

<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/pesquisarDocumentos/pesquisarHistorico.xhtml>

SIGEPE SERVIDOR:

<https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/CargoEmpregoConsulta>

→ Meu Perfil → Meus Dados Funcionais → Cadastro Funcional → Cargo/Emprego

3.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

3.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no edital ensejará na não pontuação do candidato.

3.6 O Ifes não se responsabilizará pela inscrição não recebida devido a: motivos de ordem técnica de computadores, indisponibilidade de acesso a sistemas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Cada servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Serra.

3.11 As inscrições serão confirmadas através de resposta automática que será enviada para o e-mail que foi utilizado pelo candidato para acesso ao formulário de inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Tabela de Pontuação – Anexo I deste Edital, que faz parte da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

4.1.1 Não será validada a pontuação de Item não comprovado de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo I):

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na “Tabela de Pontuação”, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Serra.

4.4. No processo seletivo, cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado) e por área (informática, propedêutica e automação).

4.5 A classificação resultante do edital valerá para o exercício de 2024.

4.5.1 A desistência do candidato aprovado no processo seletivo deverá ser formalizada à chefia imediata.

4.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.6 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

4.7 O processo de solicitação de Afastamento deverá ser instruído de acordo com o Manual do Servidor, no link: <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>.

4.8 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Serra.

4.8.1 A homologação do resultado final da classificação será publicada na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>

5. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

5.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, por e-mail conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail institucional para edital.afastamento.cin@gmail.com, com campo assunto (ou *subject*) "Recurso: edital de afastamento – 39/2023.

5.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

5.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

5.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/10/2023	Divulgação do Edital.
23/10 a 05/11/2023	Período de inscrições.
06/11 a 08/11/2023	Avaliação da documentação.
09/11/2023	Divulgação do resultado preliminar.
10/11 a 12/11/2023	Período para recursos contra o resultado preliminar.
14/11/2023	Divulgação do resultado após recurso
14/11/2023	Homologação do resultado final.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

7.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

7.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o servidor interessado em gozar de afastamento em 2024, deverá preencher obrigatoriamente, o formulário correspondente ao Plano Desenvolvimento de Pessoal - PDP de 2024, disponível no link: <https://forms.gle/otYcyc254qpmsxP17>.

7.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de Afastamento Integral compreendidos no exercício de 2024, e poderá ser utilizada apenas no Campus Serra.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para este fim podendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

consultada a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Serra, Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Serra, 23 de outubro de 2023.

VITOR FAIÇAL CAMPANA
RICARDO RAMOS COSTA
GIOVANI FREIRE AZEREDO

Comissão do processo seletivo PORTARIA Nº 296, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.